



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS

Via Chico Mendes, nº. 805, - Bairro Vila do DNER, Rio Branco/AC, CEP 69906-150

PORTARIA SEOP Nº 72, DE 04 DE MARÇO DE 2024

SEI: 4016.011925.00029/2024-15

O Secretário de Estado de Obras Públicas - SEOP no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 4.057-P, de 05 de junho de 2023, publicado no D.O.E. nº 13.550 de 07 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como fiscais do CONTRATO Nº 032/2023 - SESACRE/SEOP firmado com a empresa a a E. M. COSTA LTDA, cujo objeto a cContratação de empresa de engenharia para Reforma de Unidade de Aten Especializada em Saúde — Hospital Regional de Feijó/AC.

I - Fiscal Titular: Eng.º Civil Raissa Raiele Santos da Silva, CREA Nº 21675 D/AC, Matrícula nº 9551450;

II - Fiscal Substituto: Engº Civil Milton Julio Cruz Amaral Filho - CREA 8186 D/RO, Matrícula 9469796;

III - Fiscal: Eng.º Eletricista Titular: Anderson Oliveira do Nascimento - CREA 21.239 D/AC, Matrícula 9534792;

IV - Fiscal: Eng.º Eletricista Substituto: Gutierly Antonio Gouveia Diniz - CREA 22399-D/AC, Matrícula 9613978;

V - Fiscal: Eng.º de Segurança no Trabalho: Thalia Pinto de Negreiros, CREA 21879-D/AC, Matrícula 9661220-1;

VI - Fiscal: Eng.ª Mecânica: Wellida Castro Trevizani Santolin - CREA, 5070743446 D/SP, Matrícula 9628070-1.

Art. 2º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 3º Revoga-se Portaria nº 278, de 31 de agosto de 2023, Publicado no DOE nº 13.609 de 04 de setembro de 2023.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a conta do dia 31 de janeiro de 2024

Registre-se, cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

ÍTALO ALMEIDA LOPES

Secretário de Estado de Obras Públicas - SEOP

Decreto nº 4.057-P/2023



Documento assinado eletronicamente por **ÍTALO ALMEIDA LOPES, Secretário(a) de Estado de Obras Públicas**, em 05/03/2024, às 12:21, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **10109214** e o código CRC **E6D38EE0**.
